

**2º TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO
2011/2013**

Termo aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho que entre si celebram, de um lado, o **SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINPRO/MG**, com sede na Rua Jaime Gomes, nº 198, Bairro Floresta, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o nº 17.243.494/0001-38, representado por seu Presidente, Gilson Luiz Reis, e de outro lado, a **SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA - SMC**, mantenedora da **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS - PUC Minas**, com endereço na Avenida Brasil, 2079, Bairro Funcionários, Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.195/0001-67, representada por seu Presidente, Dom Walmor Oliveira de Azevedo e, como interveniente, a **ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA PUC Minas - ADPUC**, com sede na Av. Dom José Gaspar, nº 500, Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte, neste ato representada por sua Presidente, Rita de Cássia Liberato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DOS TERMOS ESTABELECIDOS
NO ACORDO 2011/2013**

Pelo presente termo aditivo, as cláusulas e condições estabelecidas no Acordo Coletivo de Trabalho 2011/2013, registrado na SRT/MG sob o nº MG 004517/2011, firmado entre o Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais – SINPRO/MG e a Sociedade Mineira de Cultura – SMC e, como interveniente, a Associação dos Docentes da PUC Minas – ADPUC, ficam prorrogadas de 31/07/2013 a 31/10/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTINUAÇÃO DAS NEGOCIAÇÕES

Fica acordado entre as partes que a negociação visando à celebração de novo Acordo Coletivo de Trabalho permanece e a frequência das reuniões será aquela contida no calendário acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO

Além do pactuado na cláusula segunda deste aditivo, bem como, no disposto na cláusula quarenta e cinco – Cumprimento de outras normas, do Acordo Coletivo de trabalho 2011/2013, prorrogado pelo presente instrumento, além das normas estabelecidas no citado Acordo Coletivo, a PUC Minas fica obrigada a cumprir, supletivamente, as estabelecidas na Convenção Coletiva de Trabalho ou em outros instrumentos normativos firmados entre o SINPRO/MG e o SINEP/MG, ou em sentença normativa, inclusive os reajustes salariais que serão concedidos para vigorarem a partir de 01/04/2013.

CLÁUSULA QUARTA - COMPLEMENTAÇÃO DA ABRANGÊNCIA

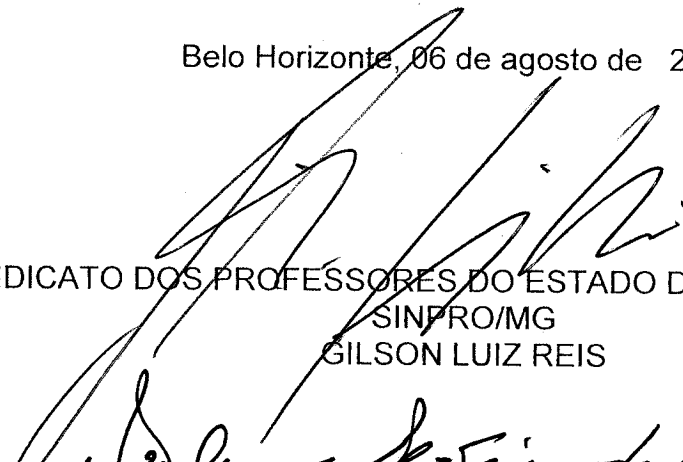
O presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo 2011/2013, aplicável no âmbito da empresa acordante, abrangerá a categoria dos professores empregados na Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais com abrangência territorial em Arcos/MG, Belo Horizonte/MG, Betim/MG, Contagem/MG, Guanhães/MG, Poços de Caldas/MG e Serro/MG.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste termo.

Assim, por estarem justos e acordadas, as partes firmam o presente Termo de Prorrogação em 3 (três) vias de igual teor e forma, a fim de que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, 06 de agosto de 2013.



SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS –
SINPRO/MG
GILSON LUIZ REIS



SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA - SMC
WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS – PUC Minas
JOAQUIM GIOVANI MOL GUIMARAES



ASSOCIAÇÃO DE DOCENTES DA PUC Minas - ADPUC
RITA DE CÁSSIA LIBERATO



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/MG

OFÍCIO DE NOTIFICAÇÃO/SRTE/MG /Nº

08

/2014

BH¹⁴

_____/MG , 07 de janeiro de 2014.

Referência: Solicitação nº **MR076108/2013**
Processo nº **46211.000052/2014-13**
Termo Aditivo a Acordo Coletivo de Trabalho
Processo Principal nº 46211.010040/2011-46

Aos Senhores

GILSON LUIZ REIS - Presidente

SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - 17.243.494/0001-38

WALMOR OLIVEIRA DE AZEVEDO - Presidente

SOCIEDADE MINEIRA DE CULTURA - 17.178.195/0001-67

Prezados Senhores,

Por meio do presente, NOTIFICAMOS que o instrumento coletivo acima referido, transmitido pela Solicitação nº MR076108/2013 e protocolizado no Ministério do Trabalho e Emprego sob nº 46211.000052/2014-13, foi arquivado sem registro, em decorrência da EXPIRAÇÃO DA VIGÊNCIA em 31/10/2013.

Atenciosamente,

SEÇÃO DE RELAÇÕES DO TRABALHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/MG